

AVANTHE
EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDABA-SERGIPE.

LOCAL: AQUIDABÃ – SERGIPE

A AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.904.285/0001-0, vem por meio desta, solicitar que seja considerado e acatado este recurso levando em consideração que a licitante vencedora **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 23.505.796/0001-30, ora recorrida, apresentou proposta com valor inferior ao montante mínimo de forma a não atender as exigências de acordo com o Edital e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), conforme informações abaixo:

RECURSO ADMINISTRATIVO

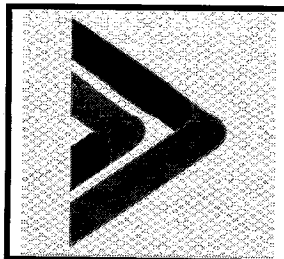
contra a decisão ora guerreada (classificação e habilitação), requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, sejam as razões em anexo encaminhadas à autoridade competente.

I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Aos dias 03 do mês de agosto do corrente ano, a respeitável Comissão de Licitação do Município de Aquidabã/SE, inadvertidamente acolheu a proposta da Empresa EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23505.7960001-30, ora recorrida, haja vista que a referida proposta inexecutável, ou seja, é inferior ao montante mínimo, uma vez que não atende as exigências do Certame de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho inerentes a cada sindicato das referidas profissões.

II - DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DA NÃO OEDIÊNCIA (CCT,S)

Rua Paraíba, nº 900, Casa 202, Novo Paraíso, Aracaju/Sergipe, CEP 49.082.645
CNPJ nº 37.904.285/0001-03 – E-mail: avante.emp@hotmail.com



AVANTHE

EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

A empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o montante da sua proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL MENSAL R\$

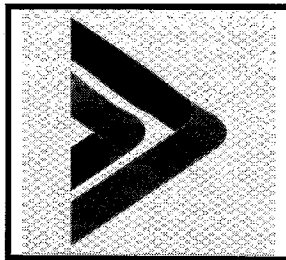
R\$ 739.999,21

VALOR TOTAL ANUAL R\$

R\$ 8.879.990,57

Sendo assim, apresentando as composições com valores inferiores ao mínimo para atendimento as exigências do Edital, bem como a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT)**. Realizamos uma composição para demonstração abaixo com as condições mínimas sem existir qualquer ganho para a empresa participante, tendo assim o valor da proposta:

ITEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR/HORA	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	56	200	2400	R\$ 11,97	R\$ 134.024,94	R\$ 1.608.299,31
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	120	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 265.911,31	R\$ 3.190.935,77
3	ELETRICISTA	2	200	2400	R\$ 14,70	R\$ 5.076,90	R\$ 70.546,76
4	ENGENHEIRO CIVIL	3	200	2400	R\$ 79,48	R\$ 47.088,48	R\$ 565.061,78
5	GARI	9	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 19.943,36	R\$ 239.320,18
6	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH C)	7	200	2400	R\$ 19,39	R\$ 27.151,18	R\$ 325.814,22
7	PEDREIRO	4	200	2400	R\$ 14,70	R\$ 11.757,79	R\$ 141.093,51
8	TRATORISTA	1	200	2400	R\$ 12,05	R\$ 2.410,45	R\$ 28.925,35
9	VIGIA 1	36	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 79.773,39	R\$ 957.280,73
10	RECEPCIONISTA 1	8	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 17.727,42	R\$ 212.729,05
11	MERENDEIRA	41	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 90.853,03	R\$ 1.090.236,39
12	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	8	200	2400	R\$ 15,67	R\$ 25.078,50	R\$ 300.941,99
13	SERVEITE	30	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 66.477,83	R\$ 797.733,94
14	MOTORISTA (CNH B)	6	200	2400	R\$ 11,08	R\$ 13.295,57	R\$ 159.546,79
15	MOTORISTA (CNH D)	1	200	2400	R\$ 15,67	R\$ 3.134,81	R\$ 37.617,75
16	DIGITADOR (A)	3	200	2400	R\$ 11,97	R\$ 7.179,91	R\$ 86.158,89
TOTAL							
VALOR MENSAL (R\$)						R\$	817.686,87
VALOR GLOBAL (R\$)						R\$	9.812.242,40



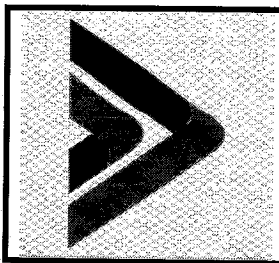
AVANTHE

EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME

DESCRIMINAÇÃO	(B)	CUSTO UNITÁRIO
1 - COMPOSIÇÃO DA HORA		
A - VALOR HORA BASE		5,94
B - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		-
C - OUTROS		-
TOTAL		5,94
4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
- INSS	20,00%	1,19
2 - SESI OU SESC	1,50%	0,09
3 - SENAI OU SENAC	1,00%	0,06
1 - INCRA	0,20%	0,01
1 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,15
3 - FGTS	8,00%	0,48
1 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	0,18
3 - SEBRAE	0,60%	0,04
TOTAL	36,80%	2,19
GRUPO B		
3 - FÉRIAS	12,03%	0,71
0 - AUXÍLIO DOENÇA	1,85%	0,11
1 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%	0,079
2 - FALTAS LEGAIS	2,28%	0,14
3 - ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%	0,077
4 - AVISO PRÉVIO	1,37%	0,081
5 - 13º SALÁRIO	8,33%	0,49
TOTAL	28,49%	1,69
GRUPO C		
6 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,84%	0,23
7 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	0,11
8 - INDENIZAÇÃO (RECURSO SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	0,24
TOTAL	9,64%	0,57
GRUPO D		
3 - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	10,48%	0,62
TOTAL	10,48%	0,62
TOTAL	85,41%	5,07
CUSTO MENSAL HORA COM MÃO DE OBRA (1 + 2 + 3 + 4)		11,01
5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1 - CUSTOS INDIRETOS		0,00%
3 - LUCRO		0,00%
3 - TRIBUTOS		8,65%
3.1 - PIS		0,65%
3.2 - COFINS		3,00%
3.3 - ISS		5,00%
PERCENTUAL TOTAL DO BDI (3)		8,65%
TOTAL DO BDI (B3)		0,95
CUSTO UNITÁRIO HORA DOS SERVIÇOS P/ CATEGORIA		11,97

Cabe ressaltar que, na demonstração acima foi utilizada a composição com o preenchimento dos itens mínimos para contratação conforme Edital referente Tributos, com encargos da CCT, inclusive zerando os índices de Custos indiretos e lucro e não levando em consideração os benefícios que devem ser incluídos conforme CCT.

a) A **EMBRAED EMPREENDIMIENTOS EIRELI** apresentou nos cálculos em sua planilha de composição os valores com percentual dos encargos de 71,36%, 73,36% e 74,36%, ou seja, divergente do percentual de 85,41% conforme rege a CCT. Segue em anexo as planilhas da Licitante Vencedora, bem como a cláusula quinquagésima da CCT:



AVANTHE

EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

E	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,80%	R\$	9,93
TOTAL DO GRUPO "C" (%)		5,11%	R\$	63,45
GRUPO "D"				
4.4				
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	7,45%	R\$	92,54
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	5,71
TOTAL DO GRUPO "D" (%)		10,03%	R\$	98,25
Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	GRUPO "A"		R\$	432,09
4.2	GRUPO "B"		R\$	265,92
4.3	GRUPO "C"		R\$	63,45
4.4	GRUPO "D"		R\$	98,25
4.6	Outros (especificar)		R\$	
TOTAL (%)		71,36%	R\$	859,70

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

D	MULTA FGTS	3,22%	R\$	42,88
E	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,80%	R\$	10,65
TOTAL DO GRUPO "C" (%)		5,11%	R\$	68,06
GRUPO "D"				
4.4				
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	7,88%	R\$	104,97
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	6,13
TOTAL DO GRUPO "D" (%)		10,03%	R\$	111,09
Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	GRUPO "A"		R\$	490,11
4.2	GRUPO "B"		R\$	285,23
4.3	GRUPO "C"		R\$	68,06
4.4	GRUPO "D"		R\$	111,09
4.6	Outros (especificar)		R\$	
TOTAL (%)		73,36%	R\$	954,49

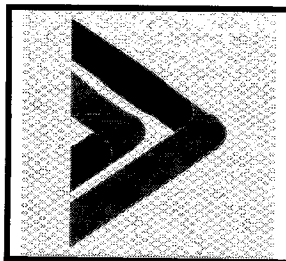
MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	GRUPO "A"		R\$	484,65
4.2	GRUPO "B"		R\$	282,06
4.3	GRUPO "C"		R\$	80,47
4.4	GRUPO "D"		R\$	109,85
4.6	Outros (especificar)		R\$	
TOTAL (%)		74,36%	R\$	957,03
MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	0,05%	R\$	1,14
C	Lucro	0,05%	R\$	1,14
TOTAL (%)		0,10%	R\$	2,29
6	TRIBUTOS			
B	Tributos		R\$	
B.1	PIS	8,65%	-	
B.2	COFINS	0,65%	R\$	16,30
B.3	ISS	3,00%	R\$	69,19
B.4	Outros Tributos (especificar)	5,00%	R\$	118,12
TOTAL		0,00%	R\$	-
			R\$	203,62

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, sugere-se às empresas abrangidas por esta convenção a utilização do percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **85,41% (oitenta e cinco vírgula quarenta e um por cento)**, conforme planilha de cálculo abaixo discriminada:

18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS	SUB TOTAL (D) 10,48%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,48%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		85,41%



AVANTHE

EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

b) A **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não apresentou nos cálculos em sua planilha de composição os valores referentes aos benefícios exigidos conforme cláusulas sétima, nona e décima, que rege a CCT conforme abaixo:

ASSISTENCIA MÉDICA, FAMILIAR E SOCIAL
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR
AUXILIO ALIMENTAÇÃO
EXAMES MEDICOS

Segue em anexo a planilha da licitante vencedora apenas constando o benefício de Seguro de vida:

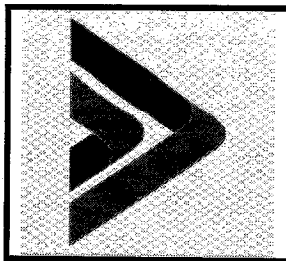
MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS		VALOR MENSAL (R\$)
2	BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	
A	Transporte	R\$ -
B	Auxilio Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica (CCT)	
D	Assistência Odontológica (CCT)	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros	R\$ 3,16
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 3,16

Por fim, esclarecemos que os índices de encargos trabalhistas abaixo do exigido em Edital conforme CCT, bem como não adicionar os custos na planilha de composição referente a todos os benefícios onera completamente os valores alocados, sendo assim, se tornando a proposta da licitante vencedora sem atendimentos às exigências mínimas do edital, bem como se tornando o valor “INEXEQUÍVEL” para a prestação de serviço conforme objeto da proposta do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

III - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA

O Edital é extremamente claro ao dizer, que “os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação”, e que é “vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação”, inexistindo, portanto, justificativa que abone a apresentação de documento omissos e com informação inverídica.

Ainda que exista o mínimo de dúvida por parte da Administração, o Edital do certame também possibilita o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Nessa esteira, para fins de dirimir dúvidas.



AVANTHE
EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME

Ante o exposto, requer desde já, após tomadas as medidas administrativas necessárias, seja a proposta da Recorrida desclassificada, vez que o presente recurso trouxe ao certame a comprovação de fato desabonador a sua habilitação, conhecido pela Administração após o julgamento, convocando-se os licitantes remanescentes, nos termos do Edital.

IV - DOS CRIMES

A ato perpetrado possui tipificação na legislação penal brasileira. Diz o Código Penal:

“Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Já a Lei de Licitações trata de situações ocorridas no âmbito dos certames públicos:

“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

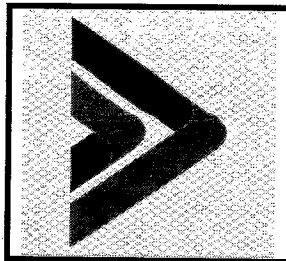
Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”

Além da aplicação das sanções administrativas delineadas acima, é indispensável que cópia integral do procedimento licitatório seja encaminhada ao Ministério Público para fins de apuração da responsabilidade penal.

V – DOS PEDIDOS

A **EMBRAED EMPREENDIMIENTOS EIRELI** não apresentou nos cálculos em sua planilha de composição os valores referentes os índices de provisão para rescisão apontados no anexo exigidos no Edital, segue abaixo:



AVANTHE

EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

PROVISÃO PARA RESCISÃO

2	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,68	
B	Incidência do FGTS sobre	0,13	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o	0,07	
	Aviso Prévio Trabalhado	0,39	
E	Incidência dos Encargos	0,14	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o	0,02	
TOTAL			

Por fim, esclarecemos que os índices de encargos trabalhistas abaixo do exigido em Edital conforme CCT, não adição dos custos na planilha de composição referente a todos os benefícios, bem como não inclusão de valores referente a provisão para rescisão, onera completamente os valores da proposta, sendo assim, se tornando a proposta da licitante vencedora sem atendimentos as exigencias minimas do edital, trazendo o valor proposto "INEXEQUIVEL" para a prestação de serviço conforme objeto da proposta do Pregão Eletronico nº 013/2021. Em referencia, segue abaixo clausula do edital 8.3 a qual menciona que a proposta não deverá ser aceita:

Ante o exposto a **AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI** vem requerer o provimento do recurso para reformar a decisão que deu classificação a empresa vencedora **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI** e desclassificar a mesma por ter descumprido o dispositivo do EDITAL e a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

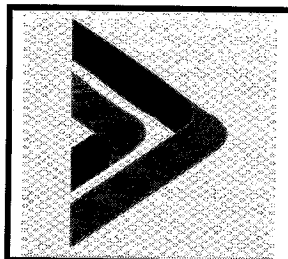
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

— 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a —
R legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

CNPJ nº 37.904.285/0001-03 – E-mail: avante.emp@hotmail.com



AVANTHE

EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

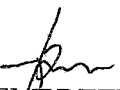
Ante o exposto, requer:

a) seja encaminhada cópia integral do procedimento licitatório ao Ministério Público para apuração da responsabilidade penal, bem como ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, objetivando comprovar o descumprimento do pagamento do piso salarial profissional de diversas profissões.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2021


AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.904.285/0001-03
JOSÉ BOMFIM ALVES DO SACRAMENTO